



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: prefbarradoturvo@uol.com.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3577-1201 - ☎(015)3577-1290

Lei Municipal nº 152/2006.

“Autoriza o executivo municipal a assinar parcerias com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”

Luiz Aparecido Padilha Fernandes, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra do Turvo autorizado a estabelecer parcerias de cooperação com a Companhia de Saneamento Básico do Estado De São Paulo – SABESP, na área de infra-estrutura.

ARTIGO 2º - As parcerias a que se refere o art. 1º, desta Lei, objetivam a expansão das redes de abastecimento d'água e de coleta de esgotos, rebaixamento de rede e construção de poços de visita e acessórios, visando a melhoria da qualidade de vida da população local.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 27 de Março de 2006.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza
Diretor Administrativo